

[Handwritten signature]

TERMO DE ACEITAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO

O Beneficiário, Câmara Municipal de Velas, pessoa coletiva nº 512075506, representado por Luís Virgílio de Sousa da Silveira, na qualidade Presidente, declara que:

1. Tomou conhecimento da Decisão de Aprovação de 28/05/2020 referente à operação **ACORES-06-2012-FEDER-000033 – Reabilitação do Furo Velho – Fajã de Santo Amaro**, homologada por Despacho do Vice-Presidente do Governo de 28/05/2020 e que a aceita nos seus precisos termos, obrigando-se, por esta via, ao seu integral cumprimento e ao respeito de todas as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.
2. Aceita realizar a operação identificada em 1., nos termos previstos na Decisão Favorável de Financiamento anexa a este termo de aceitação, que dele faz parte integrante e incorpora as condições de apoio relativas à execução temporal, física e financeira e de resultados que foram objeto da decisão de aprovação bem como a satisfazer o requisito inscrito no ponto 11. da referida Decisão.
3. Se compromete, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação europeia e nacional e na regulamentação aplicável, ao cumprimento das seguintes obrigações:
 - a) Iniciar a execução da operação no prazo máximo de 120 dias após a assinatura do termo de aceitação e executá-la nos termos e condições aprovados e constantes da Decisão Favorável de Financiamento;
 - b) Permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
 - c) Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO AÇORES 2020, consoante a fase em que o encerramento da operação tenha sido incluído, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior;
 - d) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;
 - e) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - f) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;

- g) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a qual é aferida até ao momento de assinatura do termo de aceitação, bem como na altura do pagamento dos apoios;
- h) Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;
- i) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;
- j) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- k) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- l) Comunicar à Autoridade de Gestão qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação;
- m) Respeitar as normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes, quando aplicável;
- n) Quando justificável, realizar ações de divulgação junto dos potenciais utilizadores e do público em geral;
- o) Apresentar, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data de conclusão da operação:
 - i. O pedido de pagamento do Saldo final da operação;
 - ii. O relatório final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa;
 - iii. O Auto de Receção Provisória e Conta Final da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável;
 - iv. Extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita.
- p) Não afetar a outras finalidades os bens e serviços adquiridos no âmbito da operação, não podendo igualmente os mesmos ser locados, alienados ou por qualquer modo onerados, no todo ou em parte, a menos que tal seja devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade de Gestão;
- q) Reembolsar a contribuição dos FEEI se, para as operações que envolvam investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia, salvo se o beneficiário for uma PME;

r) Executar, se a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, o cadastro predial do(s) mesmo(s), até a à data de conclusão da operação.

4. Toma conhecimento de que o incumprimento das obrigações indicadas no ponto 3., bem como a inexistência ou a perda de qualquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, constituindo fundamentos para o efeito os elencados no nº 2 e 3 do artigo 23º do decreto-lei 159/2014 de 27 de outubro.

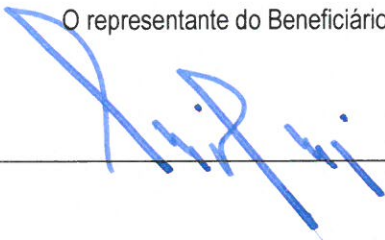
5. Toma conhecimento que o presente termo de aceitação começa a produzir efeitos após a data da aprovação da operação e que a sua assinatura e devolução deverá ocorrer no limite até 15 de julho de 2020.

É titular da conta bancária nº PT50 0018 0008 06052830020 26 para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente operação.

Feito em dois exemplares.

Data: 2 / Julho /2020

O representante do Beneficiário,



ANEXOS:

- DECISÃO FAVORÁVEL DE FINANCIAMENTO

Aviso	ACORES-12-2019-17
Código da Operação	ACORES-06-2012-FEDER-000033
Data de Aprovação	28-05-2020

Eixo Prioritário	Ambiente e Eficiência dos Recursos
Prioridade de Investimento	Investimento no setor da água para satisfazer os requisitos do acervo da União em matéria de ambiente e para satisfazer as necessidades de investimento que excedam esses requisitos, identificadas pelos Estados-Membros
Objetivo Específico	Otimizar e gerir de modo eficiente os recursos hídricos numa ótica de utilização, proteção e valorização garantindo a melhoria da qualidade das massas de águas e otimização e gestão eficiente dos recursos e infraestruturas existentes, garantindo a qualidade do serviço prestado às populações e a sustentabilidade dos sistemas, no âmbito do ciclo urbano da água
Tipologia da operação	Sistemas públicos de captação, de transporte e de distribuição e armazenagem de água para abastecimento (incluindo o controlo e a redução de perdas)
Fundo	FEDER

DECISÃO FAVORÁVEL DE FINANCIAMENTO

1. **Designação da operação:** Reabilitação do Furo Velho – Faiã de Santo Amaro
2. **Designação do beneficiário:** Câmara Municipal de Velas
3. **Caraterização da operação:**

A presente operação compreende a reabilitação de um furo de abastecimento que já existente, embora desativado, denominado Furo Velho e situado na freguesia de Santa Amaro, que por ser o mais antigo da rede terá de ser objeto de um processo de reabilitação de modo a otimizar as suas condições de utilização.

A entrada em vigor desta estrutura permitirá assegurar com maior eficácia os caudais necessários ao abastecimento do Concelho de Velas, sobretudo na sua zona sul, quer aos utentes domésticos como aos não-domésticos, nomeadamente o abastecimento de água à lavoura, quer nos perímetros agrícolas quer nos postos de abastecimentos do IROA.

As medidas de reforço do abastecimento serão combinadas com medidas de racionalização dos consumos, quer através da sensibilização para a correta utilização da água, quer através de mecanismos de dissuasão, quer ainda através da fiscalização de eventuais abusos ou irregularidades.

Os objetivos municipais de facultar um serviço de qualidade adequada aos consumidores serão atingidos por duas vias simultâneas: por um lado pela diminuição do consumo e do desperdício, de modo a aumentar a eficiência do sistema, e por outro lado pela melhoria do serviço de cobranças do município.

A intervenção que a Câmara Municipal de Velas pretende realizar de reabilitar o furo da Faiã de Santo Amaro tem

enquadramento no Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores uma vez que visa cumprir os objetivos ambientais e estratégicos de assegurar o fornecimento em quantidade suficiente de água de origem superficial e subterrânea de boa qualidade, conforme necessário para uma utilização sustentável, equilibrada e equitativa da água (RH9_OE_003), e de promover o consumo sustentável dos recursos hídricos, assegurando uma gestão eficaz e eficiente da oferta e da procura desses recursos (RH9_OE_005). O cumprimento desses objetivos será assegurado através da execução das medidas de base RH_b_07.A e RH_b_011.A, que visam, respetivamente, a otimização da rede de monitorização das massas de água interiores na RH9 e o controlo, fiscalização e regulação das pressões associadas à utilização consumptiva e não consumptiva de recursos hídricos.

4. Calendário da Operação:

Data de início (física)

2020-02-12

Data de Conclusão (física)

2020-12-31

Data de início (financeira)

2020-02-18

Data de Conclusão (financeira)

2020-12-31

5. Montantes da Decisão de Financiamento (Euros):

5.1 Custo Total	91.635,00
5.2 Custo não Elegível	17.135,00
5.3 Custo Elegível	74.500,00
5.4 Taxa de cofinanciamento	85%
5.5 Comparticipação (FEDER)	63.325,00
5.6 Participação do beneficiário no custo elegível	11.175,00
5.7 Receitas líquidas atualizadas	0,00

6. Quadro de elegibilidade das despesas, por componente/contrato (Euros):

Despesas Elegíveis	74.500,00
Componente 5.0 – Equipamento	74.500,00
Bombas para reabilitação do furo de captação de água	74.500,00
Despesas Não Elegíveis	17.135,00
Componente 5.0 – Equipamento	17.135,00
IVA associado à aquisição de bombas para reabilitação do furo de captação de água	17.135,00
Total	91.635,00

O montante proposto como despesa não elegível corresponde ao IVA da presente operação, atendendo ao facto do beneficiário ser sujeito passivo de IVA para a atividade de exploração e gestão dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público.

7. Componentes de Investimento (Euros):

Componentes	Custo Total Elegível	Custo não Elegível	Custo Total
5.0 – Equipamento	74.500,00	17.135,00	91.635,00
Total	74.500,00	17.135,00	91.635,00

8. Plano Anual de Investimento por componente (Euros):

Componentes	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
1.0 - Terrenos/Expropriações							
2.0 - Projeto Técnico							
2.1 - Estudos							
3.0 - Fiscalização							
3.1 - Revisões de Preços de Fiscalização							
4.0 - Construção							
4.1 - Revisões de Preços de Construção							
5.0 - Equipamento						91.635,00	91.635,00
6.0 - Outras Aquisições de bens e serviços							
7.0 - Outras Despesas							
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.635,00	91.635,00

9. Plano Financeiro Anual e Fontes de financiamento comunitário e nacional (Euros):

Fontes de Financiamento	2016	2017	2018	2019	2020	Total
(1) Contribuição FEDER					63.325,00	63.325,00
(2) Contrapartida Nacional	Financiamento Público				11.175,00	11.175,00
	ORAA					
	- Cap. 50º					
	- Outras fontes					
	AL				11.175,00	11.175,00
	EP					
	OUTROS					
	Financiamento Privado					
	Total Público + Privado				11.175,00	11.175,00
(3) Custo total elegível (1) + (2)					74.500,00	74.500,00
(4) Custo não elegível					17.135,00	17.135,00
CUSTO TOTAL (3) + (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	91.635,00	91.635,00

10. Resultados:

Com a implementação da operação, pretende-se que a percentagem da água fornecida com qualidade ultrapasse a barreira dos 99%, sendo que segundo o Relatório Anual de Controlo da Qualidade de Água para Consumo Humano, de 2018 e elaborado pela ERSARA, o valor era de 98,51% para o concelho das Velas.

As melhorias pretendidas, verificam-se a diversos níveis, nomeadamente ao nível da otimização da alocação de recursos no sistema de abastecimento de águas concelhio (a maior parte das captações situam-se no lado Norte da ilha, o que exige consumos de energia elevadíssimos para transportar a água para o lado Sul através das estações elevatórias) e garantindo que o referido sistema não falha nos períodos de maior consumo, onde temos, a título de exemplo, um duplicar do consumo no Verão e o consequente esgotamento da capacidade de abastecimento do sistema.

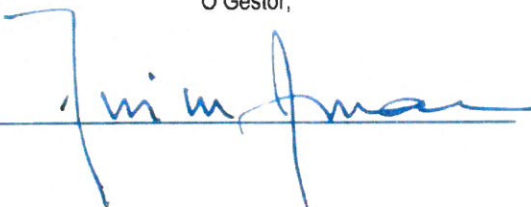
11. Requisitos a cumprir no caso da proposta de decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinados requisitos:

Para efeitos do cumprimento do estipulado na alínea c) do ponto 8 do Aviso Nº ACORES-12-2019-17, foi apresentado um parecer emitido pela ERSARA (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores) datado de 19 de fevereiro de 2020, no qual é referido que "Não se encontra adotada na íntegra, a recomendação tarifária nº 1/2015, de 21 de outubro publicada pela ERSARA" e que "Atendendo às considerações realizadas, o Concelho de Administração da ERSARA considera que até final da execução do projeto, coincidente com o Relatório Final da operação previsto no ponto ii da alínea f) do nº 14.2. do Aviso Nº 12-2019-17 deverão ser implementados os requisitos mínimos definidos pela ERSARA."

Na sequência da Aprovação ao PO Açores 2020 desta candidatura informamos que o reembolso FEDER só será processado após a receção da declaração da ERSARA que atesta o cumprimento da recomendação supramencionada.

Se passados 180 dias após esta comunicação não for recebida a declaração ERSARA acima mencionada, a candidatura passará para o estado de "Anulada".

O Gestor,



Data: 28-05-2020